



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário das Escolas de Samba "Tira Teima" e "Unidos da Zona Norte" e dos Blocos Carnavalescos "69" e "Pérolas da Zona Norte", no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada uma das entidades.

Parágrafo único. A Escola de Samba e ou Grupo Carnavalesco destituído de personalidade jurídica, dará quitação ao Poder Executivo, mediante recibo assinado por três dirigentes e, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º Para gozar do benefício, as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos deverão se apresentar para a comunidade em dias e locais e horas que o Poder Executivo indicar, durante os festejos do Momo.

Art. 3º Fica também o Executivo, supletivamente, autorizado a ofertar premiação às Entidades, mediante concurso singelo, na forma de valores e segundo a melhor premiação entre as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos, na seguinte ordem:

I – Escolas de Samba: 1º lugar, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); 2º lugar, R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

II – Blocos Carnavalescos: 1º lugar, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); 2º lugar, R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2004.

Dracy Franco da Silveira
- DR. DAKCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.